



EMENDA Nº 2

O PLE nº 2/2024 – Projeto de Lei do Executivo, que “Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí”, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica alterada para a referência “7” o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí”.

Justificativa: A presente emenda possui o objetivo de corrigir a nomenclatura do cargo citado no artigo 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, onde consta “Auxiliar de Saúde Bucal” para que passe a constar “Auxiliar em Saúde Bucal”, conforme define a Lei Municipal nº 6.193, de 17 de abril de 2018.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de março de 2024.


ABNER ROSA
Vereador - PSDB

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, TRANSFORMA, INCORPORA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Jacareí

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Auxiliar em Saúde Bucal	4	R\$ 1.312,69	40h	78

§ 1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do incluso ANEXO I.

§ 2º Aos servidores admitidos no Cargo de Auxiliar de Consultório Dental terão direito a optar por assumir o Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Fica extinto na vacância o cargo público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Consultório Dental disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991.

Art. 2º Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Agente de Combate às Endemias	7	R\$ 1.868,93	40h	113

§ 1º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do incluso ANEXO II.

§ 2º Ficam incorporados ao Cargo de Agente de Combate às Endemias o cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991.

§ 3º Aos servidores admitidos no cargo Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias terão direito a optar por assumir o Cargo de Agente de Combate às Endemias, desde que preencham os requisitos exigidos no prazo de 02 (dois) anos.

§ 4º Fica extinto na vacância o cargo público, de provimento efetivo, de Auxiliar de Controle de Zoonoses, Vetores e Endemias criado pela Lei nº 4.505, de 08 de outubro de 2001.

Art. 3º Fica alterado o cargo de Coveiro, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, disposto na Lei nº 2.915 de 13 de março de 1991, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Coveiro	4	R\$ 1.312,69	40h	10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí.

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.
AUTOR DA EMENDA: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

**ANEXO I
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

Instrução: Curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal com o registro do Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.

**ANEXO II
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

ATRIBUIÇÕES:

- Conhecer a legislação vigente relacionada ao controle de zoonoses e vetores e combate às endemias;
- Efetuar as inspeções que lhe forem determinadas, informando os resultados e propondo medidas;
- Autuar quando necessário e prestar informações nos casos de interposição de recursos contra aplicação de penalidades, ou de novos casos de requerimento solicitando os benefícios da lei;
- Efetuar fiscalização e avaliação sobre controle de zoonoses, vetores e combate às endemias dentro da área do Município;
- Investigar focos notificados de zoonoses, vetores e endemias e realizar as medidas de controle;
- Colher amostra de material e animais para análise laboratorial do controle de zoonoses;
- Executar atividades educativas na área de controle de zoonoses, vetores e endemias;
- Elaborar e entregar diariamente o boletim dos serviços executados;
- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Executar outras atividades relativas ao controle de zoonoses, vetores e combate às endemias determinadas pelos seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

- I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- II - Ensino Médio Completo